

PROCESSO Nº : 16.293-0/2011

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

ASSUNTO : RELATÓRIO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS – TCE/MT REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

GESTOR : JURACY RESENDE DA CUNHA

RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Exmo. Conselheiro Relator

Trata o presente processo, com o N.º 16.293-0/2011, referente à Representação indícios de irregularidade no envio de informação ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT do município de **General Carneiro/MT**.

De início, esclarece-se que, as irregularidades elencadas no Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 1º Quadrimestre/11 (fls. 03 a 07 – TCE/MT), originam do não envio de informações no período de 01/01/2011 a 30/04/2011.

Feito o esclarecimento inicial, no sentido de que as informações de que tratam este processo deveriam ser enviadas no 1º quadrimestre/2011, esclarece-se que não foram considerados os envios dessas informações no quadrimestre que o sucedeu, as quais serão objeto de análise no quadrimestre correspondente.

Após regular notificação através do OF. N.º 1001//TCE-MT/GAB-JCN/2011 de 25/08/2011, às fls. 11 – TCE/MT, o Sra. Juracy Resende da Cunha - Prefeito Municipal de General Carneiro/MT em 08/09/2011, manifestou-se por meio do OF. N.º 168/2011 (fls. 15 a 16 - TCE/MT), apresentando suas justificativas.

Após análise da justificativa e consulta ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT, em 23/02/2012, constou-se que não foram sanadas todas as pendências elencadas no Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 1º Quadrimestre/11 (fls. 03 a 07 – TCE/MT), referente as informações enviadas ao Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT.

CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, entende-se que com relação ao Acompanhamento Simultâneo/2011 da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao envio de informações através do Sistema GEO-OBRS – TCE/MT, ficaram caracterizadas as seguintes irregularidades, demonstradas nos quadros abaixo:

1)As informações referentes ao Acompanhamento Simultâneo do 1º Quadrimestre/11 (fls. 03 a 07 – TCE/MT), abaixo relacionadas, não foram enviadas ao TCE-MT, pelo Sistema GEO-OBRS de acordo com a resolução Normativa N° 06/2008 (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. n° 14/07- TCE/MT) – MB02

a) Informações não enviadas, até 30/04/2011

a1) Arquivos de remessa imediata

LICITAÇÕES	Documentos	Data início do 1º Q	Data Fim do 1º Q.	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
CP 34/2010	Edital	01/01/11	30/04/11	119	2
	Planilha Orçamentária	01/01/11	30/04/11	119	2
TOTAL (1)					4

CONTRATOS	Documentos	Data início do 1º Q	Data Fim do 1º Q.	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
Contrato da CP 34/2010	Termo do Contrato	01/01/11	30/04/11	119	2
TOTAL (2)					2
TOTAL (1+2)					6

a2) Arquivos de remessa mensal

LICITAÇÕES	Documentos	Data início do 1º Q	Data Fim do 1º Q.	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
CP 34/2010	Ata	01/01/11	30/04/11	119	6
	Planilha da Vencedora	01/01/11	30/04/11	119	6
TOTAL (3)					12

OBRAS	Documentos	Data início do 1º Q	Data Fim do 1º Q.	Dias em atraso	Multa por envio em atraso em UPF's
01/2010-1	Medições/Fotos	01/01/11	30/04/11	119	6
CP 34/2010	Ordem de Serviço	01/01/11	30/04/11	119	6
	Medições/Fotos	01/01/11	30/04/11	119	6
TOTAL (4)					18
TOTAL (3+4)					30

Quando da atualização das informações foi verificado a ocorrência de identidade dos apontamentos de irregularidades vertidos na presente Representação Interna com as relatadas no autos do Processo N.º 17.220-0/2010 referente ao Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 1º Quadrimestre de 2010.

Informa-se que a situação do 1º Quadrimestre/2010 ficou inalterada durante o 1º Quadrimestre/2011 (deste processo).

Logo, remetem-se os autos com sugestão de encerramento do processo com a finalidade de evitar o *bis in idem* já que foi constatado a identidade dos apontamentos de irregularidades vertidos na presente Representação Interna com aqueles relatados nos autos N.º 17.220-0/2010.

É a informação que se submete a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2012

Heloísa A. Boaventura de Moraes
Técnico Controle Público Externo

Nelson Yuwao Kawahara
Assessor Técnico da SECEX